MENSAGEM Nº 175/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 175/2014

Assunto: Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e a Associação São Bento de Futsal.

A sede da Associação São Bento de Futsal está localizada à Rua Manoel Tavares, 85, Apt. 101, Centro, neste município, e foi declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1564, de 20 de abril de 2006, tendo por objetivo atividades de capacitação, aperfeiçoamento, atualização e intercâmbio sócio-esportivo, profissional ou não, nas modalidades de Futebol de Salão e Futebol.

Rege-se e cumpre o que idealiza seu Estatuto, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos.

A Associação investe na formação de jovens de nossa região, buscando expandir o desporto entre crianças e adolescentes, desenvolvendo o hábito saudável da prática de atividade física. Atende hoje 30 garotos no pólo do Ginásio Annes Gualberto, na faixa etária de 12 a 17 anos.

Em 2013 participou dos eventos promovidos pela FESPORTE – OLESC e JOGUINHOS. Na Federação Catarinense de Futebol de Salão foi representada pelas equipes sub 13 e sub 15. Participou de eventos promovidos pela UNIMED, Copa A Gazeta e outros.

A pretensão da Associação é continuar representando o Município na modalidade de FUTSAL (masculino) nas competições regionais, estaduais e até nacionais, dar continuidade às escolinhas, participar de competições, e, para alcançar seus objetivos, solicita contribuição financeira.

As cláusulas do Convênio serão respeitadas na íntegra, sob pena de restituição total dos valores repassados, na forma de sua minuta, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Certos da atenção e apoio, agradecemos e firmamo-nos.

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 14 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 175, DE 14 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTSAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTSAL, CNPJ/MF 05.533.231/0001-84 no valor total de até R$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinqüenta reais), objetivando a manutenção da modalidade de Futsal durante o ano de 2014.

Parágrafo Único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "*caput*" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação São Bento de Futsal.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação São Bento de Futsal.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal